



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 068/2007

**REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.**

VETO TOTAL Nº 18/2007 - EM ANEXO - REJEITADO.

AUTORIA: Edson Silva de Lima

ENVIADO AS COMISSOES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: FAV  
FINANÇAS E ORÇAMENTO: FAV-COM EMENDA  
MÉRITOS TEMÁTICOS: FAV-COM EMENDA  
REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	17	'	09	'	2007
Pedido de Vistas	Em	-	'	-	'	-
1ª Discussão e Votação	Em	17	'	09	'	2007
2ª Discussão e Votação	Em	18	'	09	'	2007
Aprovado em Redação Final	Em	24	'	09	'	2007
Promulgada	Em	27	'	02	'	2008
LEI Nº 2329	Sancionada	Em	-	'	-	'
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1161	Em	28	'	02	'
						2008





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador EDSON SILVA DE LIMA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 895/2007

Campo Mourão, 09/04/07 Horas 16:40

Edson  
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

11.04.07

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Edson  
PROJETO DE LEI N.º 068/2007

**REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM  
JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.**

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetem à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Estabelece que a publicidade oficial do Município de Campo Mourão e empresas de economia mista, destinada a jornais impressos somente poderá ser autorizada para veículos de comunicação que tenham mais de dois anos de circulação comprovada.

Parágrafo único – Este artigo somente se aplica aos veículos que tiverem o início de sua circulação a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 2º** Os balanços oficiais da Prefeitura, das autarquias e empresas de economia mista somente poderão ser publicados em jornais que tenham mais de dois anos de circulação diária ampla e interrupção comprovada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador “José Pereira Carneiro”,  
em 9 de abril de 2007.

Edson Lima  
EDSON LIMA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador EDSON SILVA DE LIMA

*Justificativa 068/2007*

*AO DAL  
na comissão permanente  
PO, 13/04/07*

É comum no Estado do Paraná o surgimento em anos que antecedem as eleições, de jornais de curta circulação destinados única e exclusivamente a propaganda de candidatos ligados ao Governo e a detratção pública de adversários dos mesmos.

Passadas as eleições estes jornais deixam de existir. Esta prática é condenada pela imprensa seria que tradicionalmente abre espaço para todas as correntes políticas e ideológicas.

O projeto em tela, em nada fere os princípios constitucionais da transparência e da publicação dos atos governamentais. Pelo contrário, assegura o cumprimento dos mesmos de forma ética e honesta, sem privilégios.

Iniciativa de igual teor a presente, tramita na Assembléia Legislativa do Estado de autoria do deputado estadual Ney Leprevost.

Plenário Vereador "José Pereira Carneiro",  
em 9 de abril de 2007.

  
EDSON LIMA





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

(  ) Não

(  ) Sim, conforme anexo.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

(  ) **NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO.**


(  ) Já aprovada (167, I, a RI)

(  ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

(  ) Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

(  ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 11 de abril de 2007.

  
.....  
**Dione Clei Valério da Silva**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>068</u> /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.
- Parecer prolatado em 01/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Vereador Sidnei Jardim  
Bancada do PPS

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
Projeto de Lei 068.2007  
(protocolo sob nº 895 – 09-04-2007)

Sumula: "REGULAMENTA A PROPAGANDA  
OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO".

Autor: Edson Silva de Lima  
Relator: Sidnei Jardim

Vem para este relator da Comissão Permanente de Legislação e Redação emitir parecer o Projeto de Lei nº 68.07 de iniciativa do Vereador Edson Silva de Lima que "REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO".

**Parecer do Relator.**

Após análise de acordo com a orientação da assessoria jurídica, o foram preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

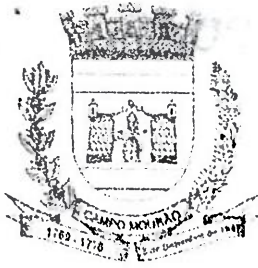
Em vista de tais ponderações, é o parecer **Favorável** a tramitação conforme regimento.

SALA DAS SESSÕES DO PLENARIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO,  
03 de maio de 2007.

  
SIDNEI JARDIM  
Relator

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

  
ROQUE APARECIDO DE FREITAS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislative@camomourao.com.br](mailto:legislative@camomourao.com.br)

[www.camomourao.com.br](http://www.camomourao.com.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PSDB

Ofício-CPFO n.º 011/2007

De: Presidência da CPFO;

Para: Presidência da Câmara Municipal

*Ato Procurador Parla-  
AD DAL mentar p/ dar o seu pa-  
recer sobre a matéria  
encaminhada nos de documen-  
to - Anexo, colocamos na  
a - os pareceres do Poder  
fatos do assunto.  
22/05/07*

Venho por meio desta requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento aos projetos abaixo relacionados, a quem de direito e obrigações funcionais são incumbidos, para que emita os respectivos pareceres o mais breve possível, visando concluir as diligências por parte desta Comissão, e continuar com o devido trâmite das matérias.

São estes:

- Projeto de Lei n.º 228/2006, protocolado sob n.º 2648/2006 em 15 de Dezembro de 2006 que Altera o Artigo 5º da Lei 1214, de Março de 1999, que Faça Uma Faxina no Meio Ambiente.
- Projeto de Lei de n.º 064/2007, protocolado sob n.º 824/2007 em 02 de Abril de 2007, que Institui a Pesquisa e o Apoio ao Desenvolvimento Científico Tecnológico das Empresas Prestadoras de Serviços no Município de Campo Mourão, Criando o ISS Tecnológico (Imposto Sobre Serviços Tecnológicos).
- Projeto de Lei n.º 058//2007, protocolado sob n.º 760/2007 em 26 de março de 2007, que Torna Obrigatória a Implantação de Caixa de Gordura nas Residências Térreas, nos Edifícios Residenciais e Comerciais, e nos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços do Município de Campo Mourão.
- Projeto de Lei n.º 46/2007, protocolado sob n.º 537/2007 em 12/14 de março de 2007, que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Instalação



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 77302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
PSDB

de Para-Raios nas Escolas da Rede Pública e Privada, Centros de Educação Infantil e Unidade de Saúde e dá Outras Providências.

- Projeto de Lei nº. 068/2007, protocolado sob nº. 895/2007 em 09 de abril de 2007, Regulamenta a Propaganda Oficial em Jornais de Campo Mourão.
- Projeto de Lei nº. 057/2007 protocolado sob nº. 748/2007 em 26 de março de 2007, Dispõe Sobre Transporte Gratuito, no Transporte Coletivo Urbano, aos Passageiros Portadores de Doenças Graves nos Dias em que Forem Submetidos a a Consultas e Tratamentos Médicos.
- Projeto de Lei 071/2007 protocolado sob nº. 35/2007 em 16 de abril de 2007, Dispõe Sobre a Instituição do Programa " Novo Amanhecer " no Município de Campo Mourão.
- Projeto de Lei nº. 073/2007, protocolo sob nº. 937/2007 em 16 de Abril de 2007, Altera o artigo 1º da Lei nº. 1395, de 17 de Outubro de 2001 e dá outras Providências (Dispõe sobre a Eleição e Designação de Servidores para o Exercício de Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências).
- Projeto de Lei nº. 074/2007, protocolo sob nº. 941/2007 em 16 de Abril de 2007, Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Instalação de Faixas de Sinalização em Estacionamento que Especifica e dá Outras Providências.
- Projeto de Lei nº.076/2007, protocolado sob nº. 949/2007 em 16 de Abril de 2007, Dispõe Sobre a Obrigatoriedade dos Supermercados



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PSDB


do Município Disponibilizarem Instalações Sanitárias Destinadas ao Público e dá outras Providências.

- Projeto de Lei nº. 077/2007, protocolado sob nº. 956/2007 em 17 de Abril de 2007, Dispõe Sobre a Inclusão do Evento Cultural " Novos Talentos" no Calendários Oficial de Eventos do Município e dá Outras Providências.
- Projeto de Lei nº. 078/2007, protocolado sob nº. 957/2007 em 17 de Abril de 2007, Dispõe Sobre a Realização de Feiras de Veículos no Município e dá Outras Providências.
- Projeto de Lei nº. 079/2007, protocolado sob nº. 994/2007 em 17 de Abril de 2007, Institui Incentivo Fiscal Para Patrocínio de Projetos Ambientais de Conteúdo Ecológico no Município de Campo Mourão, Criando o ISS Ecológico (Imposto Sobre Serviços Ecológicos).
- Projeto de Lei nº. 053/2007, protocolado sob nº. 667/2007 em 21 de Março de 2007 Cria "Esporte nas Escolas".

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Campo Mourão 20 de maio de 2007.

  
**MARLA TURECK DINIZ**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1103/2007

Campo Mourão, 21 de Maio de 2007, Hora: 17:35

ROSEMI LOPES  
PROTÓCOLOSTAS



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

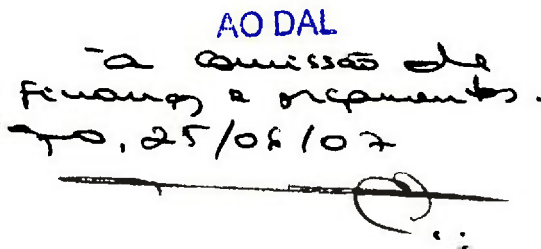
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER N.º 059/2007

Ref.: Ofício CPFO nº 011/2007 (cópia inclusa)

AO DAL  
- a comissão de  
finanças e orçamentos.  
25/08/07  


Assunto: PROJETO DE LEI Nº 068/2007.

Senhora Presidente da CPFO,

Atendendo determinação do Presidente desta Casa, estampada no rosto do expediente referenciado, subscrito por Vossa Excelência, e considerando a competência a este órgão consultivo atribuída pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

### RELATÓRIO

“Regulamenta a propaganda oficial em jornais de Campo Mourão”, é a Súmula do Projeto de Lei nº 068/2007, exposto em 03 (três) artigos.

NO MÉRITO





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

Permito-me lembrar aos membros desse Colegiado, que está em vigor a Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990, diploma instituidor do ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (cópia em anexo), cujos dispositivos, RECOMENDO, devem ser cotejados com o articulado na proposição em comento, a fim de que eventuais anomalias sejam sanadas.

É o que submeto à apreciação da CPFO

Campo Mourão, 22 de junho de 2007.

**ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO**

Procurador Parlamentar

O.A.B. /PR – 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1812 / 2007

Campo Mourão, 25/06/07 Horas: 08:38

ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº /1990  
DE / /1990

LEI Nº 707  
De 21 de novembro de 1990

**Institui o ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º Fica instituído o Órgão Oficial do Município, para publicação de atos oficiais pendentes de divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo. (alterado pela Lei 2040/2006)**

**§ 1º Em cada edição semanal, em sua primeira página, conterà o título ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e as expressões referentes ao nome da cidade, data, nomenclatura da pasta responsável pela edição e distribuição, número de cada edição e citação numérica da Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e o Brasão de Armas do Município. (alterado pela Lei 2040/2006)**

**§ 2º Será disponibilizado, após a distribuição do Órgão Oficial, no sitio oficial do Município, os arquivos digitais correspondentes à referida edição. (alterado pela Lei 2040/2006)**

**Art. 2º É obrigatória a publicação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo no Órgão Oficial, no formato horizontal entre 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) caracteres por polegadas e verticalmente 8 (oito) caracteres por polegada. (alterado pela Lei 2040/2006)**

**Art. 3º Ficam sem efeito, a partir da vigência desta Lei, os atos oficiais fora dos padrões gráficos estabelecidos no artigo 2º. (alterado pela Lei 2040/2006)**

**Art. 4º Fica estabelecido o prazo máximo e improrrogável de sete dias, contado da data do encaminhamento da solicitação, para a publicação dos atos do Poder Legislativo no Órgão Oficial do Município. (alterado pela Lei 2040/2006)**

**Art. 5º A distribuição do Órgão Oficial do Município nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo far-se-á no prazo máximo de três dias após a respectiva entrega pela gráfica responsável ao departamento competente. (alterado pela Lei 2040/2006)**

**Art. 6º QUANDO DA PUBLICAÇÃO DE LEI, PARCIALMENTE VETADA, DEVERÁ SER PUBLICADA NA ÍNTEGRA AS RAZÕES DO VETO, CONFORME ENCAMINHADA AO PODER LEGISLATIVO. (parte vetada pelo Executivo e mantida pelo Poder Legislativo)**

**Art. 7º Revogam-se a Lei nº 614, de 05 de julho de 1985, e demais disposições em contrário. (renumerada através da Lei 2040/2006)**

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”  
Campo Mourão, 21 de novembro de 1990.**

**Augustinho Vecchi  
Prefeito Municipal**

**Pedro da Veiga  
Secretário de Administração**

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

Conta..... =	67	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	05	ASSESSORIA DA COMUNICACAO-ASCOM
Unidade Orcamentaria. =	05.01	GABINETE DO ASSESSOR DE COMUNICACAO
Funcional..... =	041310008	Administracao
Proj./Ativ..... =	2041000	Manter a Assessoria da Comunicacao
Cat. Economica..... =	339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA
Fonte de Recursos.... =	01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio

Saldos ate Julho/2007

Dotacao Inicial..... =	350.000,00
Credito Suplementar.. =	0,00
Reducao Orcamentaria. =	0,00
Empenhado no Mes..... =	2.090,00
Liquidado no Mes..... =	3.578,00
Anulado no Mes..... =	0,00
Pago no Mes..... =	0,00
Empenhado ate o Mes.. =	273.430,11
Liquidado ate o Mes.. =	101.891,66
Pago ate o Mes..... =	98.313,66
A Pagar Processado... =	3.578,00
A Pagar Nao Proc..... =	171.538,45
Total a Pagar..... =	175.116,45
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	90,00
Saldo Disponivel..... =	76.479,89

Nelson Jose Tureck  
Prefeito Municipal

Alex Barbosa  
CRC-PR 049409/O-9  
Depto de Tesouraria e Contabilidade



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

PROJETO DE LEI Nº 68/2007.

AUTORIA DO VEREADOR: EDSON SILVA DE LIMA.

ENVIADO A COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: SALVADOR MARTINS TURÍBIO.

### RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, Projeto de Lei de nº 68/2007, protocolado sob nº 895/2007 em 9 de abril de 2007, que **REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.**

### VOTO DO RELATOR:

Conforme PPA/2007 (Plano Plurianual) é possível operacionalizar o pleito contido na matéria apresentada, haja vista que na **Assessoria de Comunicação – ASCOM** - no programa – **Gabinete do Assessor de Comunicação** - na rubrica **05.01.041310008.2041000.339039.01000 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica** - existe previsão de recursos financeiros.

No entanto informamos que o citado Projeto não trará ônus ao município, assim sendo, não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei com a seguinte Emenda Modificativa:

O Artigo 2º terá a seguinte redação:

Art. 1º.....  
.....

Art. 2º - Os balanços oficiais da Prefeitura, das autarquias e empresas de economia mista somente poderão ser publicados em jornais que tenham mais de dois anos de circulação ampla e interrupta comprovada.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

SALA DE SESSÕES, 14 de agosto de 2007.

  
SALVADOR MARTINS TURÍBIO  
RELATOR

  
MARLA APARECIDA TURECK DINIZ

  
EDSON SILVA DE LIMA

Protocolo nº. 895 /2007.

Assunto: Nomeação de relatoria no PL nº 068/2007.

AUTORIA: Vereador Edson Silva de Lima.

Nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o presente Projeto de Lei nº 068/2007, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima – REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO. Exmo. Sr. VEREADOR **ISIDÓRO MORAES**, o qual nomeio RELATOR.


O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição legislativa.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se a proposição atende aos interesses da coletividade como um todo, em face de que esta Comissão Permanente é a **ÚNICA** que tem poderes regimentais, vide inciso do artigo 41.

Para encaminhamento de suas necessidade poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

Observo, ainda, que esta Comissão praticando seu mister como se espera pelas disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, possibilitará que a matéria legislativa embrionária efetiva e objetivamente atenda os interesses e direitos difusos da coletividade, não se tornando, de futuro, um texto legal que satisfaz o Autor da proposição, porém um vago legislativo.

Campo Mourão, 15 de Agosto de 2007.



Flávia Cristina de Souza  
Assessora PTB



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

PROJETO DE LEI Nº 68/2007.

AUTORIA: EDSON SILVA DE LIMA.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR ISIDORIO MORAES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 068/2007, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima – “REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO”.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, e, não existindo qualquer óbice quanto à tramitação, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à apreciação do Soberano Plenário, com emenda supressiva do art. 2º, renumerando o art. 3º:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2007.

  
ISIDORO MORAES  
Relator

  
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo  
Membro

  
Carlos Antonio I. Koch  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)  
 Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 895/2007	PROJETO DE LEI Nº 068/2007
-----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11   04   2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
11   04   2007	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
11   04   2007	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
17   09   2007	Emendas	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
17   09   2007	Projeto/Emendas	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
18   09   2007	4	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

REDAÇÃO FINAL:	/ /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:	/ /
----------------	-----	---------------------	-----

PUBLICAÇÃO:	/ /	ARQUIVAMENTO:	/ /
-------------	-----	---------------	-----

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla			X
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla			X
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei			X

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

## REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 068 / 2007.

Autoria do(s): Ednon Lima

**Correção nos seguintes pontos:**

"Em disputa anexo."

Campo Mourão, em 20 / 09 /2007.

  
**Carlos Adiel Oliveira**  
Consultoria Técnico-Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI Nº 068/2007

### REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Estabelece que a publicidade oficial do Município de Campo Mourão e empresas de economia mista, destinada a jornais impressos somente poderá ser autorizada para veículos de comunicação que tenham mais de 02 (dois) anos de circulação comprovada.

Parágrafo único – Este artigo somente se aplica aos veículos que tiverem o início de sua circulação a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício 3.140/07-GAB-PRES.

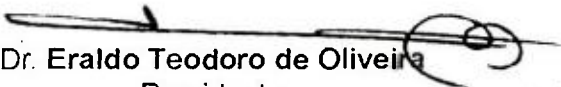
Campo Mourão, 25 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 68/07 - "Regulamenta a propaganda oficial em jornais de Campo Mourão", de autoria do Vereador Edson Silva de Lima.
- 77/07 - "Dispõe sobre a inclusão do evento cultural "Novos Talentos", no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 95/07 - "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para designar áreas para a fixação de cartazes e fotos de eventos culturais e de crianças desaparecidas no Território do Município e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 115/07 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sanitários químicos portáteis, nos canteiros de obras e edificações localizadas dentro do perímetro urbano no Município, e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 139/07 - "Altera dispositivos da Lei nº 776/1992, que Dispõe sobre o serviço de automóveis de aluguel no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 143/07 - "Denomina Praça Alvorada, o passeio público situado na quadra 48, do Jardim Lar Paraná, entre as Ruas Dom Jaime Luiz Coelho, Shuhei Uetsuka, Akibono e Duque de Caxias", de autoria do Vereador Edson Silva de Lima.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
VBN.



## MENSAGEM DE VETO Nº 018/2007

AO DAL

Ao Procurador Parb.  
Mentor -  
20, 23/10/07

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, com base no § 1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 068/2007, que "REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO".

Ouvida, a Procuradoria-Geral manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em questão.

### Razões de veto

É flagrante a inconstitucionalidade da proposição, por afrontar os princípios da igualdade, da legalidade, e da livre concorrência, insculpidos no art. 5º, 37 e 170, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Especificamente em relação ao princípio da legalidade, a Lei de licitações não impõe para os serviços de publicidade aquela condição almejada pelo legislador municipal. Destarte, o dispositivo da Lei nº 8.666/93 que trata da documentação relativa à qualificação técnica é taxativo.

Diante do exposto, ante a inconstitucionalidade e ilegalidade do projeto de Lei em questão, opinamos pelo veto total ao mesmo.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2007.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3315 2007

Campo Mourão, 22/10/07 Horário: 17:18

ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM DE VETO

Nº 018/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 068/2007, DE AUTORIA DO VEREADOR Edson Silva de Lima, QUE REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.

*PROJETO DE LEI Nº 068/2007 EM ANEXO  
VETO REJEITADO*

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho)  
*LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV-*  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	29	01	2008
Pedido de Vistas <i>R/SIDINEI</i>	Em	29	01	2008
1ª Discussão e Votação	Em	11	02	2008
2ª Discussão e Votação	Em	<i>REJEITADO</i>		
Aprovado em Redação Final	Em	/	/	
Promulgada	Em	/	/	
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

*A Comissão de Legislação e Redação.*

*28/11/07*

## ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 189 /2007

AO DAL

Ref.: MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 68/2007

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

### RELATÓRIO

“REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO”. É a Súmula do Projeto de Lei nº. 68/2007, exposto em 03 (três) artigos, objeto de veto total aposto pelo Chefe do Executivo (Mensagem de Veto n. 18/2007).

### NO MÉRITO

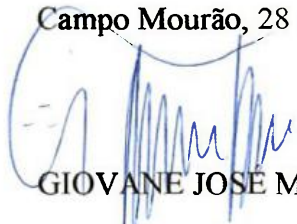
As razões do veto em comento estão respaldadas na eventual e alegada observância das disposições contidas de inconstitucionalidade e de ilegalidade da proposição, essas elencadas na mensagem de veto n. 18/2007.

A legislação introduzida ao veto permite acentuar na oportunidade que, as condições apresentadas pela mensagem de veto estão em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública n. 8.666/93.

É o que me compete submeter à apreciação superior.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 3948/2007  
Campo Mourão 28/11/07 Hora 14:28  
ROSEMILSON  
PROFESSOR

Campo Mourão, 28 de novembro de 2007.



**GIOVANE JOSÉ MARTINS**

**Assessor Jurídico**

**OAB/PR – 31.312**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220

- Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador ROQUE DE FREITAS

[vereador\\_roquedefreitas@camaracm.com.br](mailto:vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br)

Bancada do PMDB

## MENSAGEM DE VETO Nº 18/2007

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

## RELATOR – ROQUE DE FREITAS

## RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Legislação e Mensagem de Veto nº 18/2007, protocolado sob nº 3315/2007 de 22 de outubro de 2007, que, “**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI nº 068/2007, DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON SILVA DE LIMA, QUE REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.**”

## VOTO DO RELATOR

Após análise e de acordo com a orientação da Assessoria Jurídica e da Procuradoria Parlamentar, dou meu parecer **FAVORÁVEL** ao Veto.

Campo Mourão – Pr, 07 de dezembro de 2007.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

Presidente

  
ROQUE DE FREITAS

relator

  
SIDNEI JARDIM

Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3315/2007

MENSAGEM DE VETO Nº 018/2007

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
22   11   2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11   02   2008	VETO	APROVADO		REJEITADO X	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

*Rejeitado por maioria*

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº 35/08-GAB/PRES.


Campo Mourão, 13 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência que foram rejeitadas as Mensagens de Vetos aos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- 009/07 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 06/2007, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – “Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais municipais às empresas que empreguem pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências”.
- 016/07 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 54/2007, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim – “Estabelece as normas para as cerimônias públicas e a ordem geral de precedência no Município de Campo Mourão”.
- 17/07 – Veta totalmente o Projeto de Lei nº 49/2007, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim – “Obriga o atendimento para consultas médicas especializadas e exames laboratoriais do serviço público de saúde, para no máximo 30 (trinta) dias”;
- 18/07 – Veto total ao Projeto de Lei nº 68/2007, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima – “Regulamenta a propaganda oficial em jornais de Campo Mourão”;
- 21/07 – Veto total ao Projeto de Lei nº 41/2007, de autoria do Vereador Carlos Antônio Izidoro Koch – “Dispõe sobre a prevenção de acidentes nas escolas da rede pública do Município”.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
/ppo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### **LEI Nº 2339**

de 27 de fevereiro de 2008

### **REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Estabelece que a publicidade oficial do Município de Campo Mourão e empresas de economia mista, destinada a jornais impressos somente poderá ser autorizada para veículos de comunicação que tenham mais de 02 (dois) anos de circulação comprovada.

Parágrafo único – Este artigo somente se aplica aos veículos que tiverem o início de sua circulação a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2008.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Presidente

LEI Nº 2339

de 27 de fevereiro de 2008

**REGULAMENTA A PROPAGANDA  
OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO  
MOURÃO.**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Estabelece que a publicidade oficial do Município de Campo Mourão e empresas de economia mista, destinada a jornais impressos somente poderá ser autorizada para veículos de comunicação que tenham mais de 02 (dois) anos de circulação comprovada.

**Parágrafo único** – Este artigo somente se aplica aos veículos que tiverem o início de sua circulação a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**

VETO DERRUBADO

**MENSAGEM DE VETO Nº 018/2007**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 068/2007, de autoria do vereador Edson Silva de Lima - REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.

FAVORÁVEL AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

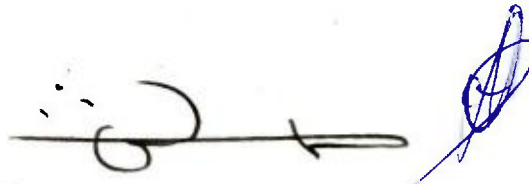
CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

VETO DERRUBADO



**MENSAGEM DE VETO Nº 018/2007**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 068/2007, de autoria do vereador Edson Silva de Lima - REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.

FAVORÁVEL AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

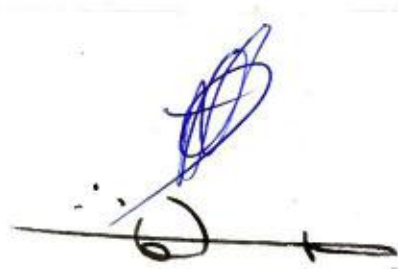
CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

VETO DERRUBADO



**MENSAGEM DE VETO Nº 018/2007**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 068/2007, de autoria do vereador Edson Silva de Lima - REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.

FAVORÁVEL AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

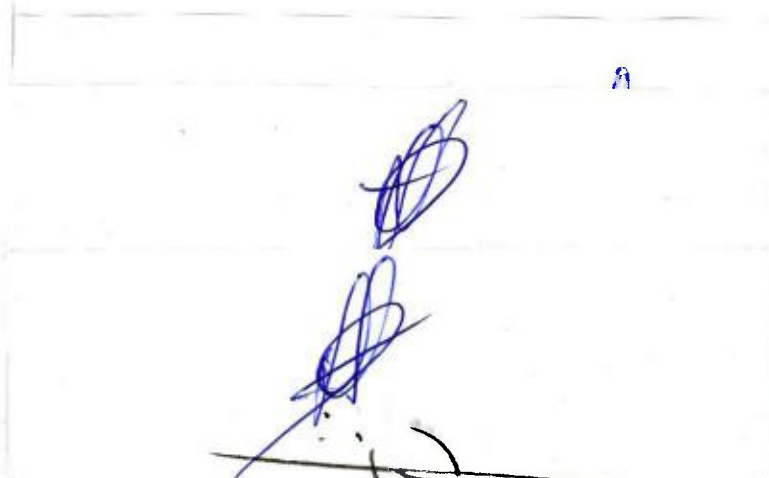
CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

VETO DERRUBADO



**MENSAGEM DE VETO Nº 018/2007**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 068/2007, de autoria do vereador Edson Silva de Lima - REGULAMENTA A PROPAGANDA OFICIAL EM JORNAIS DE CAMPO MOURÃO.

FAVORÁVEL AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

CONTRÁRIO AO VETO.

**DECRETO Nº 4053**

De 31 de março de 2008

Dispõe sobre o não cumprimento da Lei nº 2.339, de 27 de fevereiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a promulgação pela Câmara Municipal da Lei nº 2.339, de 27 de fevereiro de 2008, e a sua publicação no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, edição nº 1.161, de 29 de fevereiro de 2008,

Considerando o contido nas razões de veto circunstanciadas na mensagem nº 18/2007 (fls. 10 do protocolo nº 09286/2007),

Considerando que o Poder Executivo pode, por ato formal e expresse, recusar-se a cumprir ato legislativo inconstitucional, porquanto atos contrários à Constituição Federal ou a lei são inoperantes e não produzem efeitos jurídicos válidos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo não cumprirá a Lei nº 2.339, de 27 de fevereiro de 2008, tendo em vista as razões de veto oportunamente apresentadas à Câmara Municipal

**Art. 2º** A Procuradoria-Geral fica autorizada a ingressar com a medida judicial cabível, a fim de restabelecer a ordem jurídica violada pela Lei nº 2.339, de 2008

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 31 de março de 2008

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

Jose Luiz Gurgel - Procurador-Geral